



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



LEI Nº 227 - de 13 de novembro de 1951.

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 7.250,00, para pagamento de gratificações a funcionários do serviço eleitoral.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura de crédito especial de Cr\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta cruzeiros), para pagamentos de gratificações a funcionários do serviço eleitoral do pleito de 1º de novembro.

Parágrafo único. As gratificações serão assim distribuídas:

| | | |
|---|------|----------|
| Gabriel Portugal Soares, titular do Cartório Eleitoral..... | Cr\$ | 1.250,00 |
| Nilo dos Santos Padilha..... | Cr\$ | 750,00 |
| Leopoldo Marengo..... | Cr\$ | 750,00 |
| Cristóvão Gomes da Silva..... | Cr\$ | 750,00 |
| Osvaldo Pedroso..... | Cr\$ | 750,00 |
| Luís Ari dos Santos Borges..... | Cr\$ | 750,00 |
| Clara Chaulet Marengo..... | Cr\$ | 750,00 |
| Aécio Martinez..... | Cr\$ | 500,00 |
| Wanderley Mallmann..... | Cr\$ | 500,00 |
| Ramão Neri Torres..... | Cr\$ | 500,00 |
| | Cr\$ | 7.250,00 |

Art. 2º Servirá de recurso, ao crédito ora autorizado o provável saldo disponível do corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 13 de novembro de 1951.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 13/11/1951.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário